



PIAUI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI
PRESIDÊNCIA

Portaria nº 51/2021 – GP

Teresina/PI, 16 de dezembro de 2021

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO PIAUI, com fundamento no artigo 19, inciso IX, e no artigo 22, inciso X, ambos do Regimento Interno da OAB Piauí,

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, conforme prevê o artigo 220 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015),

CONSIDERANDO a responsabilidade institucional e administrativa desta Gestão, a exigir a adoção de medidas de eficiência para uso racional dos recursos financeiros,

CONSIDERANDO a premente necessidade de dedetizar as instalações físicas da OAB Piauí, a fim de bem servir a Advocacia piauiense,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER férias coletivas aos funcionários da OAB Piauí no período de 20 de dezembro de 2021 (segunda-feira) a 03 de janeiro de 2022 (segunda-feira);

Art. 2º SUSPENDER o expediente na Sede, Salas, OAB Office e Subseções da OAB Piauí nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2021 e dia 03 de janeiro de 2022, retornando as atividades normalmente no dia 04 de janeiro de 2022 (terça-feira).

I - O expediente na Sala de Estudos será suspenso nos dias 25 de dezembro de 2021 (sábado) e 01 de janeiro de 2022 (sábado), funcionando normalmente nos demais dias.

II – O expediente da OAB Office retornará no dia 06 de janeiro de 2022.

Art. 3º ESTABELECER plantão de atendimento nos seguintes Setores da Sede da OAB Piauí: Secretaria Administrativa, Financeiro, Cultura e Eventos e Presidência nos dias 20 a 22 de dezembro de 2021, de 08h às 18h e nos dias 27 a 29 de dezembro de 2021, de 08h às 14h, ressaltando que no dia 22 de dezembro o funcionamento estará restrito até as 12h.



PIAUI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI
PRESIDÊNCIA

Art. 4º PRORROGAR para o dia 04 de janeiro de 2022 (terça-feira) os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se entre os dias 20 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB Piauí

Alynne Patrício de Almeida Santos
Vice-presidente da OAB Piauí

Leonardo Airton Pessoa Soares
Secretário-Geral da OAB Piauí

Nara Letícia de Castro Aragão Couto
Secretária-Geral Adjunta da OAB Piauí

Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda
Diretor Tesoureiro da OAB Piauí